



PROCESSO : 2019002381  
INTERESSADO : DEPUTADO AMAURI RIBEIRO  
ASSUNTO : Autoriza a utilização da pele de frango isolada na produção de linguiça de carne de frango frescal.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Amauri Ribeiro, autorizando a utilização da pele de frango isolada na produção de linguiça de carne de frango frescal.

A proposição busca validar a permissão do uso da pele de frango como gordura para a produção da linguiça de carne de frango frescal. Argumenta-se a proposição que, a ausência de regulamentação expressa sobre a utilização dessa matéria prima na indústria de produção e consumo trouxe uma interpretação errônea da Normativa nº 04, de 31 de março de 2000, editada pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

A Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA – alegando embasamento na Normativa n. 04/2000 determinou a proibição da utilização da pele de frango, sendo realizadas inúmeras fiscalizações em todo território estadual em virtude da inexatidão da normativa.

### **Essa é a síntese da proposição em análise.**

Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição recebeu parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, aprovando o voto em separado do ilustre Deputado Henrique Arantes pela rejeição da matéria, decisão esta que, posteriormente, foi alterada pelo Plenário, motivo pelo




qual os autos foram encaminhados para apreciação desta Comissão de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo.

Quanto ao mérito, constata-se que a proposição é extremamente oportuna, pois visa melhores condições na alimentação e qualidade de vida da população, por meio da regulamentação da utilização de pele de frango isolada na produção de linguiça de carne de frango frescal, bem como beneficia o pequeno agricultor.

Por tais razões, somos pela **aprovação** da proposição em pauta.

**É o relatório.**

SALA DAS COMISSÕES, em 24 de setembro de 2019.

  
Deputado Paulo Trabalho  
Relator